

MEDIDA PROVISÓRIA 1.061, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Modifica o art.6º da Medida Provisória 1.061 de 18 de agosto de 2021, que Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

CD/21561.01185-00

EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2021.

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 1.061, de 18 de agosto de 2021, a seguinte redação:

“Art. 6º O Auxílio Criança Cidadã será concedido aos municípios, para custear integralmente o acesso de crianças, de famílias beneficiárias do auxílio de que trata o art. 3º, a creches, mantidas por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, nos termos do regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende destinar os recursos do Auxílio Criança Cidadão para os Municípios, de sorte ajudar a custear o acesso à educação infantil em estabelecimentos mantidos por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público.

LEANDRE DAL PONTE
Deputada Federal
PV/PR